



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

LIVRO nº **074**

FOLHA nº **175**

**Processo Administrativo nº 2018020429**

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 004 ao CONTRATO Nº 004/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, conforme solicitado através da Solicitação de empenho nº 076/2020/SDUS.SEOBR, de 27/01/2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na **Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901**, doravante designado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representado por força do Decreto Municipal nº 10.461/2017, pelo Secretário Executivo de Obras, pelo Secretário Executivo de Obras, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22 e a empresa, **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rod. Saturnino Braga, S/N KM 4,6 – Serra D'água – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23938-000, e neste ato representada por seu procurador **Sr. INIMÁ VALLE MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, CREA/RJ nº 97.1.00035-3, portador da CI nº 09521363-3 expedida pelo IFP e do CPF/MF nº 010.343.707-07, domiciliado na Avenida Belém, nº 23, Quadra 07, Belém, nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 004 ao CONTRATO Nº 004/2019**, na forma do art. **65, I, A da Lei nº 8666/93**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo por supressão e/ou acréscimo de serviços sem alteração do prazo contratual, correspondendo a 4,787% do Contrato nº 004/2019 referente a **Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva, Praia do Anil e readequação viária da Avenida Caravelas - Angra dos Reis/RJ**, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessário a perfeita execução da obra.



**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acréscimo financeiro será de **R\$378.086,53 (trezentos e setenta e oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, correspondendo a **4,787%**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.15.451.0220.1006 449051.15303000 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº **633** de **07/02/2020** no valor de **R\$378.086,53 (trezentos e setenta e oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**

**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo às fls.175/175v do Livro nº 074 de Termos Aditivos da Superintendência de Gestão de Suprimentos, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 12 de fevereiro de 2020.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

Secretário Executivo de Obras

**INIMÁ VALLE MACHADO**

VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

Testemunhas:  
(carimbar e assinar)

1-

**Luiz Antônio de Carvalho**  
Engº Civil-CREA 1982102884  
SOH-Matr 20493

2-

**Edson Radanovic**  
Diretor do Depto de Urbanismo  
SOH. DOU Matr. 20281